



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

Lei nº 2042 de 02 de abril de 2008

Declara de Utilidade Pública, a Entidade que menciona e dá outras providências.

O povo do Município de Nova Lima, por seus representantes legais aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Entidade Instituída sob a Denominação Instituto Arte em Viver com Sede neste Município, à Rua José de Alencar, nº 196 Bairro Vila Passos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.214.829/0001-61.

Parágrafo Único – A declaração de Utilidade Pública da Entidade referenciada no Artigo supracitado, sujeitar-se-á aos termos contidos na Legislação regulamentadora.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 02 de abril de 2008.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/am